



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º 3300/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 13/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 18/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 4X6 2,2M		UNIDADE	100,00	R\$10,18	R\$1.018,00
2	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3,2M		UNIDADE	100,00	R\$28,21	R\$2.821,00
3	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3,2M		UNIDADE	100,00	R\$37,39	R\$3.739,00
4	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 4M		UNIDADE	80,00	R\$63,32	R\$5.065,60
5	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3,20M		UNIDADE	80,00	R\$51,76	R\$4.140,80
6	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 4M		UNIDADE	50,00	R\$70,75	R\$3.537,50
7	MANCO EUCALIPTO TRATADO 16X18 4M		UNIDADE	40,00	R\$130,13	R\$5.205,20
8	MANCO EUCALIPTO TRATADO 14X16 3,2M		UNIDADE	40,00	R\$92,97	R\$3.718,80
VALOR TOTAL						R\$29.245,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de madeiras (postes, varão e manco de eucalipto tratado), para diversas atividades, como confecção de pontes, cercas e mata burro, manutenção de estradas vicinais, para manutenção das atividades dos serviços urbanos. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de confecções e reformas de pontes, confecções de mata burro, confecções e reformas de cercas. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Serviços urbanos, solicita-se a aquisição de madeiras (postes, varão e manco de eucalipto tratado), para diversas atividades, como confecção de pontes, cercas e mata burro, manutenção de estradas vicinais, para manutenção das atividades dos serviços urbanos. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de confecções e reformas de pontes, confecções de mata burro, confecções e reformas de cercas. A necessidade do eucalipto surge, para que a matéria-prima seja transformada em bancos, em objetos, que tragam conforto, acessibilidade e qualidade de vida, além disso, o eucalipto é uma matéria-prima renovável, o que o torna uma escolha ambientalmente responsável. Portanto, ao optar pelo eucalipto tratado, não apenas asseguramos a segurança e a eficácia do mata burro, mas também contribuimos para a preservação dos recursos naturais, além de deter a movimentação dos animais em pastagens e estradas, essa estrutura oferece benefícios como: praticidade: o mata burro permite o tráfego livre de veículos, “mata-burro” desempenha um papel crucial na infraestrutura das estradas, especialmente em áreas rurais onde o tráfego de animais é comum. Este dispositivo funciona como pontes, pode ser construído de madeira, concreto ou aço e são projetadas para permitir a passagem de veículos, enquanto impede a passagem de gado e outros animais. O “mata-burro” contribui significativamente para a segurança viária, reduzindo o risco de colisões entre veículos e animais, o que não apenas protege a vida selvagem, mas também evita danos aos veículos e, conseqüentemente, promove a segurança dos motoristas. a ponte ainda desempenha um papel crucial na estruturação do tráfego local, facilitando o trânsito de mercadorias e cargas, além de favorecer atividades importantes para o setor agropecuário. A construção de cercas é imprescindível para a manutenção do bom desempenho das atividades. Esses materiais são essenciais para garantir a continuidade dos serviços públicos em condições adequadas de infraestrutura, segurança, higiene e funcionalidade, viabilizando o pleno exercício das atividades da infraestrutura do município de Goiandira. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MADEIRAS, justifica-se tendo em vista as necessidades desta Secretaria Municipal, na realização de manutenção de pontes e mata-burros, e reparos em prédios públicos. Uma vez que existem várias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

pontes e mata-burros na zona rural de nosso município que necessitam de manutenção, e levando em consideração as estradas rurais municipais que tem grande movimentação de caminhões, e ainda os ônibus escolares, solicitamos a aquisição para melhor garantia de tráfego e preservação da vida humana. A relevância da contratação reside na importância de manter em pleno funcionamento e em boas condições de uso os espaços públicos municipais, garantindo segurança, conservação e qualidade nos serviços prestados à população

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL / SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 4X6 2,2M		UNIDADE	100,00	R\$10,18	R\$1.018,00
2	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 6X8 3,2M		UNIDADE	100,00	R\$28,21	R\$2.821,00
3	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 3,2M		UNIDADE	100,00	R\$37,39	R\$3.739,00
4	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8X10 4M		UNIDADE	80,00	R\$63,32	R\$5.065,60
5	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 3,20M		UNIDADE	80,00	R\$51,76	R\$4.140,80
6	VARÃO DE EUCALIPTO TRATADO 10X12 4M		UNIDADE	50,00	R\$70,75	R\$3.537,50
7	MANCO EUCALIPTO TRATADO 16X18 4M		UNIDADE	40,00	R\$130,13	R\$5.205,20
8	MANCO EUCALIPTO TRATADO 14X16 3,2M		UNIDADE	40,00	R\$92,97	R\$3.718,80
VALOR TOTAL						R\$29.245,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2. As peças de madeira deverão contar com as seguintes características mínimas:

3.2.1 Os produtos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos produtos

3.2.2 As madeiras, varão, mancos e postes a serem fornecidos deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, livres de rachaduras, empenamentos, trincas ou qualquer sinal de infestação por cupins, brocas ou outros agentes xilófagos. As peças deverão apresentar resistência mecânica adequada para utilização em estruturas prediais e acabamento compatível com sua aplicação em áreas internas e externas de prédios públicos

3.2.3 As peças deverão ser retas, sem empenamentos, rachaduras, brocas, mofo ou outros danos físicos.

3.2.4 Quando especificado, a madeira deverá ser autoclavada (tratamento químico) com laudo técnico do fornecedor comprovando o processo de imunização contra cupins, fungos e umidade.

3.3 Toda madeira fornecida deverá ser de origem legal, comprovada mediante apresentação do Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente, conforme exigido pela legislação ambiental vigente, devendo ser dada preferência a materiais provenientes de manejo florestal sustentável ou reflorestamento. Toda madeira deve ser proveniente de origem legal;

3.4. Os elementos de madeira deverão ser previamente tratados quimicamente contra fungos, cupins e demais agentes biológicos, de modo a garantir maior durabilidade, especialmente quando destinados a áreas sujeitas à umidade ou exposição às intempéries

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.15.452.1587.2.028.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 Atender à legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), as Resoluções do CONAMA, e normas do IBAMA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.4 A entrega do objeto contratual será realizada de forma parcelada, sendo possível a entrega ser parcelada em até 04 (QUATRO) vezes, durante o ano corrente, decorrente da necessidade do município durante o ano de 2025, não tendo obrigatoriedade de aquisição total dos itens listados neste termo de referência.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.
- k) Em atendimento à legislação ambiental vigente, em especial a Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), as Resoluções do CONAMA, e normas do IBAMA, os licitantes que participarem do certame com o objetivo de fornecer produtos de origem florestal (como madeiras serradas, autoclavadas, pranchas, mourões, etc.) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos como parte integrante de sua habilitação:
 - I. Licença Ambiental de Operação (LO) ou Autorização de Funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Ambiental (AFA): Expedida pelo órgão ambiental competente (estadual ou federal), válida e em nome do estabelecimento fornecedor, comprovando a regularidade do exercício da atividade de comercialização e/ou beneficiamento de produtos florestais.

II. Comprovante de Registro Ativo no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA):

- a. Na condição de pessoa jurídica operadora de produtos florestais;
- b. Devidamente enquadrada na(s) categoria(s) correspondente(s) à sua atividade (comercialização, transporte, beneficiamento, armazenamento, etc.);
- c. A comprovação poderá se dar por meio de extrato do sistema ou certidão de regularidade emitida pelo site oficial do IBAMA.

III. Documento de Origem Florestal (DOF):

- d. Para fins de transporte e comercialização de produtos florestais sob controle ambiental, conforme disciplinado pelo IBAMA;
- e. A apresentação do DOF poderá ser exigida a qualquer momento pela Administração, especialmente nas etapas de recebimento e fiscalização dos materiais.

IV. Laudo Técnico de Tratamento da Madeira (Para o Lote que solicita madeira Tratada (Lote 2)): Emitido por profissional habilitado ou laboratório técnico, atestando que a madeira fornecida passou por processo de tratamento específico (autoclave, imunização química, etc.), nos casos em que for solicitada madeira tratada, o laudo deverá conter a especificação técnica do tratamento, o agente utilizado e a data da aplicação.

V. Declaração de Origem Legal da Madeira:

- f. Emitida pelo próprio fornecedor, em papel timbrado, assinada pelo responsável legal, contendo a afirmação de que toda madeira fornecida possui origem legal, rastreável e devidamente autorizada pelos órgãos ambientais competentes;
- g. A declaração deve incluir que os produtos ofertados provêm de fontes autorizadas, com regularidade ambiental comprovada, estando em conformidade com as exigências normativas federais, estaduais e municipal

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 13 de Agosto de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa